



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CONTRATO Nº 007/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA
ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E
DE OUTRO LADO A EMPRESA: TRENTO
SUPERMERCADO LTDA- EPP,**

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.23.230.895/0001, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Centro, da cidade de Palmital - Pr, neste ato representada sua bastante Sócia administradora Anielli Trento, brasileira solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.889.942-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017 resultante do Procedimento Licitatório nº 03/2017 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017, com entrega parcelada, destinados, nas quantidades e



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado até 31/12/2017.

2.2 - Somente serão aceitos os produtos que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles apresentados na proposta, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura. Validade mínima de vencimento de 60 dias a partir da data da entrega dos produtos não perecíveis.

2.3 - O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2.6 - O prazo para entrega do objeto será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras ao fornecedor;

2.7 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Secretaria Municipal Educação de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.8 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), referente ao lote 03 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desproveve liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará até 31/12/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2017.

Lote

001 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERCÍVEIS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.381.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR					
01670 00113 Transferência FNDE/PNAE					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
					Do Exercício
000124	EXTRATO DE TOMATE LATA 350GR	LTA	350,00	4,39	1.536,50
000127	FARINHA LÁCTEA DE ARROZ LATA 400GR	LTA	100,00	15,79	1.579,00
000134	CHÁ MATE CAIXA 20 SACHES	CX	500,00	3,33	1.665,00
000140	MARGARINA POTE 500GR	PTE	80,00	5,69	455,20
000142	GELATINA EM PÓ 85GR - DIVERSOS SABORES	UN	400,00	2,76	1.104,00
000146	BISCOITO SALGADO PCT 400GR	PCT	50,00	4,57	228,50
000165	COLORAU PCT 500GR	KG	100,00	4,54	454,00
000388	SARDINHA 125GR	LTA	1.500,00	2,90	4.350,00
001647	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	PCT	400,00	5,38	2.152,00
002802	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	LTA	200,00	3,99	798,00
003278	FUBÁ - 1KG	KG	225,00	2,92	657,00



IUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Ia Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



003428	BISCOITO DOCE PCT 400GR	PCT	1.000,00	4,12	4.120,00
006109	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	PCT	1.000,00	12,16	12.160,00
007076	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	UN	20,00	5,71	114,20
007277	FEIJÃO TIPO 1 -1KG	PCT	650,00	6,66	4.329,00
008029	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	KG	100,00	3,89	389,00
008384	SAL PCT 1KG	PCT	220,00	1,37	301,40
010916	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	PCT	325,00	15,62	5.076,50
010971	ARROZ PARBONIZADO 5 KG	PCT	425,00	13,55	5.758,75
010973	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PCT	300,00	10,88	3.258,00
010974	FERMENTO EM PÓ 100 GR	UND	90,00	2,73	245,70
010975	FERMENTO PARA PÃO	UND	75,00	4,80	360,00
010976	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO 1 KG	PCT	800,00	6,36	5.088,00
010977	MACARRÃO 1 KG	UND	40,00	5,28	211,20
010978	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FINA PCT 500 GR	PCT	450,00	7,24	3.258,00
010979	QUIRERA 1 KG	PCT	750,00	2,85	2.137,50
010980	REFRESCO PÓ 300 GR	UND	350,00	3,79	1.326,50
010981	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UND	75,00	1,67	125,25
011425	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	UN	2.100,00	2,65	5.565,00



IUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
ia Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



011473	CAFE PCT 500GR	UN	175,00	9,96	1.743,00
011475	AÇUCAR MASCAVO 1KG	PCT	600,00	13,68	8.318,00
011476	ARROZ INTEGRAL 1KG	PCT	10,00	5,32	53,20
011477	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT	1.000,00	4,84	4.840,00
011478	FILTRO CAFE 103	CX	60,00	3,64	218,40
011479	MACARRÃO INTEGRAL	PCT	100,00	4,87	487,00
Total da dotação					84.240,80

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE
08.243.0801-2065 Contrapartida da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				Do Exercício
03250 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
000124 EXTRATO DE TOMATE LATA 350GR	LTA	350,00	4,39	1.538,50
000127 FARINHA LÁCTEA DE ARROZ LATA 400GR	LTA	100,00	15,79	1.579,00
000134 CHÁ MATE CAIXA 20 SACHES	CX	500,00	3,33	1.665,00
000140 MARGARINA POTE 500GR	PTE	90,00	5,89	455,20
000142 GELATINA EM PÓ 85GR - DIVERSOS SABORES	UN	400,00	2,76	1.104,00
000146 BISCOITO SALGADO PCT 400GR	PCT	50,00	4,57	228,50
000165 COLORAU PCT 500GR	KG	100,00	4,54	454,00
000388 SARDINHA 125GR	LTA	1.000,00	2,90	2.900,00
001647 ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	PCT	400,00	5,38	2.152,00
002902 ÓLEO DE SOJA - 500 ML	LTA	200,00	3,99	798,00



IUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Ia Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE
08.243.0801-2065 Contrapartida da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				Do Exercício
03250 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
000162 MAMÃO	KG	150,00	4,29	643,50
002588 CEBOLA	KG	300,00	2,47	741,00
002588 MELANCIA	KG	1.000,00	1,89	1.890,00
002588 LARANJA	KG	300,00	3,06	918,00
003269 ALHO	KG	70,00	22,96	1.607,20
003270 OVOS	DZ	90,00	5,88	509,40
003440 REPOLHO	KG	225,00	1,44	324,00
003584 CENOURA FIRME, LIMPA, FRESCA.	KG	250,00	2,74	685,00
008396 MAÇÃ	KG	600,00	5,73	3.438,00
009748 TOMATE	KG	140,00	3,49	488,60
010982 BATATA	KG	600,00	2,66	1.596,00
			Total da dotação	12.640,70
			TOTAL	25.547,40
			TOTAL GERAL	258.188,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2082	129.451,50
Cod 01670 Fonte 00113 G.Fonte E	129.451,50
11.009.08.243.0801.2065	128.736,50
Cod 03250 Fonte 00000 G.Fonte E	128.736,50

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES



IUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
ia Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 002/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório nº 003/2017 bem assim aos termos da proposta



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 015/2009, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 07 de Fevereiro de 2017.


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP

Contratada: 



IUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149- e-mail: pmlaranjal@gmail.com
ia Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Testemunhas: _____

Nome: Empreson Neves

CPF/MF: 07000501903

Nome:

CPF/MF:

Danilo Neves
CPF: 045.268.019-09
Assessor de Planejamento